

RESOLUÇÃO Nº 11/05

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, e

Considerando a Emenda Constitucional n.º 29/00;

Considerando a Resolução n.º 322, de 08 de Maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução n.º 09/05, de 18 de Agosto de 2005, do Conselho Estadual de Saúde, referendando a Resolução n.º 322/03/CNS;

Considerando da Lei Complementar n.º 22, de 09 de Novembro de 1992;

Considerando a reunião ordinária realizada em 14 de Setembro de 2005.

RESOLVE:

I - O Plano de Trabalho Anual 2006 da Secretaria de Estado de Saúde, deverá seguir as orientações deliberadas em reunião extraordinária do dia primeiro de Setembro de 2005, referente a aplicação dos 12% mínimos previstos pela EC-29.

II - Não poderão ser incluídos nos 12% as ações em saneamento básico (3674); de expansão política de investimento em saúde nos municípios (3165) e pagamento de inativos.

III - Os recursos orçamentários destinados às ações acima citadas deverão ser remanejados para aquisição de: medicamentos; capacitação e formação, principalmente capacitação de Conselheiros e Agentes Sociais; construção da estrutura física para o Conselho Estadual de Saúde e ações da Ouvidoria Geral do SUS.

IV - Os recursos para pagamento dos inativos deverão ser assegurados no PTA, através da fonte 134, e não poderá constar no montante dos 12% referente ao garantido na legislação vigente.

V - A Secretaria de Estado de Saúde deverá, antes de divulgar edital para realização de novo concurso público para contratação de recursos humanos, apresentar ao Conselho Estadual de Saúde um diagnóstico atual da força de trabalho e qual a necessidade de novas contratações.

VI - O programa de expansão política de investimento em saúde deverá ser readequado de acordo com o Plano Diretor de Regionalização-PDR e o Plano Diretor de Investimentos.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, de Setembro de 2005.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do CES-MT

Homologada **BLAIRO BORGES MAGGI**
Governador do Estado